



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 36ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

LOCAL	DATA	HORA DE INÍCIO
SALA VIRTUAL TEAMS	01/06/2020	15:00 hrs

PAUTA: 1. Avaliação dos planos de trabalho ajustados, com início em 01 de julho de 2020. 1.1 “Atividades acessórias”: “participar de reunião”; “participar de eventos”; “participar de treinamento”; “planejar a área”. Aplicabilidade do guia de revisão dos planos de trabalho, SEI nº 0888091 (ver Recomendação nº 3 – defina as atividades que compõem o Programa de gestão adequadamente) 1.2 Atividades que se confundem com o artefato comprobatório da atividade: “enviar email”; “elaborar relatório técnico”. 2 Publicação do Relatório de Acompanhamento Trimestral do PGR - primeiro trimestre de 2020 – fórmula de consolidação dos ganhos de produtividade da UORG e dados a publicar no Portal da Antaq. 2.1 Atendimento aos prazos constantes do Anexo II da Portaria nº 463/2019-DG/ANTAQ , SEI nº 0931703. 3 Desligamento do PGR de servidores que não cumpriram suas metas individuais: manifestação dos dirigentes das unidades acerca do cumprimento do art. 48, inciso IV, b, da Portaria nº 463/2019-DG/ANTAQ. O art. 48 dispõe que o servidor público que não atingir sua meta trimestral será desligado do programa de gestão, de ofício, por ato do chefe imediato, culminando na vedação ao servidor de que trata o art. 38, inciso V, da mesma Portaria.

I – MEMBROS DO CGT PRESENTES À 36ª REUNIÃO

TITULARES

Carla Leivas Craveiro/GRH
Cyrce de Queiroz/SFC
José Renato Ribas Fialho /SDS
Rodolpho Vasconcellos/SPL

SUPLENTES

Alexandre Dutra Maia/GRH/SAF
Diego Rafael Barboza Amorim/SRG
Fabrício Henrique Tavares Fernandes/SOG
Victor Heimburger/SFC

CONVIDADOS

Bernardo Feitosa Rego/SPL
Fabio Fonseca/SFC
Joelma Barbosa/SGE
Tamara Alcântara/SPL
Tatiana Chalub/GAB

II - RESUMO DA REUNIÃO

1. No dia 01 de junho 2020, o coordenador do CGT, Rodolpho Vasconcellos, Secretário de Planejamento e Coordenação Interna, iniciou a 36ª Reunião do Comitê Gestor de Teletrabalho, realizada excepcionalmente via Teams, em decorrência da pandemia enfrentada.

2. Em relação ao primeiro item de pauta, os planos ajustados de trabalho das unidades organizacionais vinculadas à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das unidades regionais e Superintendência de Outorgas foram considerados aptos a serem encaminhados à Diretoria, uma vez que cumpriram as recomendações do CGT em reunião anterior.

3. Seguindo para o próximo ponto de pauta, que trata da **fórmula de consolidação dos ganhos de produtividade da UORG**, após proposta de alteração da metodologia adotada pelo CGT quanto à divulgação dos resultados dos servidores da SFC participantes do PGR, SEI nº 1041525, o Comitê de Gestão do Teletrabalho deliberou por acatar a proposição da SFC, estendendo a fórmula proposta a todas as unidades organizacionais cuja métrica de avaliação do alcance das metas se pautou por regime de pontos.

4. Em breve resumo, as fórmulas a serem adotadas pelo CGT para a consolidação dos ganhos de produtividade individuais em ganhos de produtividade da unidade organizacional são as seguintes:

- Inserir em uma coluna a Meta PGR Pactuada - (A)
- Inserir em outra coluna a Meta PGR Pactuada Ajustada - que considera os afastamentos do servidor - (B)
- Inserir em outra coluna a Meta Presencial - (C)
- Inserir em outra coluna a Meta Presencial Ajustada - que considera os afastamentos do servidor - $[D=(B*C)/A]$
- Inserir em outra coluna a Pontuação Realizada pelo servidor no trimestre - (E)
- Para o cálculo do Ganho de Produtividade Absoluta do servidor: Pontuação Realizada/Meta Pactuada Ajustada - $[(E/B-1)\%]$
- Para o cálculo do Ganho de Produtividade Absoluta da Unidade Organizacional: Total da Pontuação Realizada/Total Meta Pactuada Ajustada
- Para o cálculo do Ganho de Produtividade Relativa: Pontuação Realizada/Meta Presencial Ajustada - $[(E/D-1)\%]$
- Para o cálculo do Ganho de Produtividade Relativa: Total Pontuação Realizada/Total Meta Presencial Ajustada

4.1. A Tabela a seguir ilustra de forma clara o método de cálculo dos ganhos de produtividade apresentados nos itens retromencionados:

SERVIDOR	UORG	CIDADE	MODALIDADE	A META PGR PACTUADA	B META PGR AJUSTADA (férias, licenças, etc...)	C META PRESENCIAL	D=(B*C)/A META PRESENCIAL AJUSTADA (férias, licenças, etc...)	E REALIZADO	(E/B-1)% REALIZADO / META PGR AJUSTADA (%)	(E/D-1)% REALIZADO/META PRESENCIAL AJUSTADA
Servidor 1		Brasília	Semipresencial	173,00	150,20	150,00	130,23	206,00	37%	58%
Servidor 2		Brasília	Teletrabalho	188,00	152,90	150,00	121,99	220,00	44%	80%
Servidor 3		Brasília	Semipresencial	173,00	3,80	150,00	3,29	2,00	-47%	-39%
Total				534,00	306,90	450,00	255,52	428,00	39%	68%

4.2. No item "a", entende-se por Meta Pactuada aquela que consta no Plano de Trabalho e, conseqüentemente, no Termo de Ciência e Responsabilidade do servidor, a qual ele se comprometeu a atingir ao aderir ao PGR.

4.3. No item "b", entende-se por Meta Pactuada Ajustada a Meta Pactuada originalmente, mas que teve que sofrer ajustes em decorrência de licenças, férias ou outros afastamentos do servidor ocorridos no trimestre, e permitidos pela Portaria nº 463/2019-DG. Para o cálculo desta Meta utiliza-se a seguinte fórmula:

Meta PGR Pactuada Ajustada = Meta PGR Pactuada * (nº de dias totais de afastamento no período/nº de dias corridos no período)

4.4. No item "c", entende-se por Meta Presencial aquela que consta no Plano de Trabalho e que serve como referência para o cálculo das metas, sempre superiores, do PGR.

4.5. No item "d", entende-se por Meta Presencial Ajustada a Meta Presencial original, mas que teve que sofrer ajustes em decorrência de licenças, férias ou outros afastamentos ocorridos no trimestre pelo servidor, e permitidos pela Portaria nº 463/2019-DG. Ressalte-se que os afastamentos que motivaram tanto o ajuste da Meta Pactuada quanto da Meta Presencial têm que ser os mesmos. Assim, uma das formas de se chegar ao cálculo da Meta Presencial Ajustada é:

Meta Presencial Ajustada = (Meta Pactuada Ajustada*Meta Presencial)/Meta Pactuada

4.6. No item "e", entende-se por Pontuação Realizada o somatório de pontos que o servidor conseguiu totalizar no trimestre, em decorrência da realização de suas atividades laborais.

4.7. No item "f" e "g", entende-se por Ganho de Produtividade Absoluta o percentual resultante da divisão entre a Pontuação Realizada sobre a Meta Pactuada Ajustada, vez que mede o quanto o servidor produziu, positiva ou negativamente, em relação à sua meta pactuada ao aderir ao

PGR.

4.8. No item "h" e "i", entende-se por Ganho de Produtividade Relativa o percentual resultante da divisão entre a Pontuação Realizada sobre a Meta Presencial Ajustada, vez que mede o quanto o servidor produziu, positiva ou negativamente, em relação aos seus pares que não aderiram ao PGR.

5. Em relação ao terceiro item de pauta, que trata da manifestação dos dirigentes das unidades acerca do cumprimento do art. 48, inciso IV, b, da Portaria nº 463/2019-DG/ANTAQ, o Comitê Gestor do Teletrabalho decidiu acatar as manifestações da Superintendência de Regulação, SEI nº 1038852, que retificaram as metas realizadas dos servidores Pedro Fonseca e Lívia Lara. Portanto, com base no disposto no Despacho SRG, SEI nº 1038852, entende-se que os servidores cumpriram relativas ao trimestre 2020.1. Em relação aos servidores das unidades organizacionais vinculadas à SFC que não cumpriram suas metas relativas ao trimestre 2020.1, a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das unidades regionais informou que irá tomar as providências cabíveis, após analisar requerimentos emergentes de recálculo de metas realizadas pelos servidores participantes do programa.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Emerson Silva de Vasconcellos, Secretário de Planejamento e Coordenação Interna**, em 08/06/2020, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Henrique Tavares Fernandes, Membro do Comitê**, em 08/06/2020, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cyrce de Queiroz E Silva, Especialista em Regulação de Serviços de Transporte Aquaviários**, em 09/06/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Dutra Maia, Analista Administrativo**, em 09/06/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rafael Barboza Amorim, Membro do Comitê**, em 09/06/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1052645** e o código CRC **42FCC497**.